



POLÍTICA DE DENÚNCIAS (WHISTLEBLOWING)

1. FINALIDADE

A presente Política de Denúncias estabelece os princípios, regras e procedimentos aplicáveis à comunicação, receção, tratamento e acompanhamento de denúncias relativas a infrações abrangidas pelo âmbito material definido na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva (UE) 2019/1937, e tem como objetivo assegurar a proteção dos denunciantes contra quaisquer formas de retaliação.

A presente Política visa igualmente assegurar o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, no que respeita ao tratamento de dados pessoais efetuado no âmbito do canal de denúncias.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1 Âmbito no Grupo

A presente Política aplica-se a todas as sociedades do Grupo Quadrante estabelecidas em Portugal, independentemente da sua forma jurídica, atividade ou estrutura organizativa, incluindo quaisquer entidades que venham a ser constituídas no futuro.

2.2 Âmbito pessoal

A presente Política aplica-se às denúncias apresentadas por pessoas internas ou externas Grupo Quadrante, incluindo, designadamente:

- a) trabalhadores e ex-trabalhadores;
- b) candidatos a emprego, estagiários e voluntários;
- c) membros dos órgãos sociais;
- d) prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores;
- e) parceiros, acionistas e consultores;
- f) quaisquer outras pessoas que obtenham informação sobre infrações no contexto da sua atividade profissional, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 93/2021.

3. INFRAÇÕES ABRANGIDAS

As denúncias podem incidir sobre atos ou omissões que constituam infrações inseridas no âmbito material previsto no artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, designadamente:

- violações do direito da União Europeia nos seguintes domínios, quando aplicável:
 - contratação pública.



QUADRANTE

- serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- segurança e conformidade dos produtos;
- segurança dos transportes;
- proteção do ambiente;
- proteção contra radiações e segurança nuclear;
- segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde e bem-estar animal;
- saúde pública;
- defesa dos consumidores;
- proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança das redes e sistemas de informação;
- infrações criminais previstas na legislação portuguesa;
- contraordenações, incluindo contraordenações graves ou muito graves, nos termos da lei;
- atos ou omissões que lesem os interesses financeiros da União Europeia, nos termos do artigo 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- atos ou omissões relacionados com o mercado interno, incluindo infrações às regras da concorrência da União Europeia e auxílios de Estado.

As violações de políticas internas, normas éticas ou códigos de conduta apenas são abrangidas na medida em que correspondam ou revelem uma das infrações acima indicadas.

Denúncias relativas a matérias fora do âmbito descrito poderão ser tratadas através de outros canais internos ou procedimentos próprios, não beneficiando, contudo, do regime de proteção previsto na Lei n.º 93/2021.

4. CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo Quadrante mantém um canal interno de denúncias que permite a apresentação e acompanhamento seguro de denúncias, garantindo a completude, integridade e conservação da informação comunicada.

As denúncias podem ser submetidas através de um canal específico e seguro, designadamente mediante envio de correio eletrónico para: whistleblow@quadranteglobal.com.

O canal de denúncias garante:

- a confidencialidade da identidade do denunciante;
- o anonimato das denúncias, quando assim seja escolhido pelo denunciante;
- a confidencialidade da identidade de quaisquer terceiros mencionados na denúncia;
- a prevenção do acesso por pessoas não autorizadas,

em conformidade com a Lei n.º 93/2021.

O canal é gerido internamente por pessoas especificamente designadas para a receção e acompanhamento das denúncias, que exercem as suas funções com independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados, sigilo profissional e ausência de conflitos de interesses.



QUADRANTE

As denúncias podem ser apresentadas:

- de forma anónima ou identificada;
- por escrito e, quando aplicável, oralmente, incluindo por telefone;
- mediante reunião presencial, a pedido do denunciante, nos termos legalmente aplicáveis.

5. TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

5.1 Confirmação de receção

A receção da denúncia é confirmada no prazo de sete (7) dias, salvo se o denunciante tiver solicitado expressamente que tal confirmação não seja efetuada ou caso existam fundamentos razoáveis para considerar que essa confirmação possa comprometer a proteção da identidade do denunciante.

5.2 Acompanhamento e feedback

O Grupo Quadrante assegura o acompanhamento diligente das denúncias, informando o denunciante sobre as medidas previstas ou adotadas no prazo máximo de três (3) meses após a confirmação de receção, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 93/2021.

As medidas de acompanhamento podem incluir, designadamente: investigações internas; auditorias; procedimentos disciplinares; comunicação às autoridades competentes; arquivamento fundamentado da denúncia quando não se verifique a existência de infração.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

A identidade do denunciante, bem como quaisquer informações que permitam inferi-la direta ou indiretamente, será mantida estritamente confidencial e não será divulgada a pessoas não autorizadas.

É estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra denunciante, nos termos dos artigos 19.º a 23.º da Lei n.º 93/2021.

Constituem atos de retaliação, designadamente: suspensão; despedimento; alteração desfavorável da categoria profissional; avaliações de desempenho negativas; assédio; discriminação; qualquer outro tratamento desfavorável relacionado com a denúncia.

7. DENÚNCIA EXTERNA

Os denunciante podem, nos termos legalmente previstos, apresentar denúncias junto de autoridades externas competentes, incluindo: o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC); o Ministério Público; outras autoridades competentes, nos termos da Lei n.º 93/2021.

Sempre que adequado e eficaz, os denunciante são incentivados a utilizar previamente o canal interno de denúncias, sem prejuízo dos direitos previstos nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 93/2021.



QUADRANTE

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Responsável pelo tratamento

Os dados pessoais tratados no âmbito do canal de denúncias são tratados sob responsabilidade das entidades do Grupo Quadrante estabelecidas em Portugal, no âmbito de um sistema centralizado de denúncias do grupo.

8.2 Regras de proteção de dados

Os dados pessoais são tratados exclusivamente para efeitos de receção, tratamento, investigação e resolução das denúncias, em conformidade com: artigos 24.º a 28.º da Lei n.º 93/2021; RGPD; Lei n.º 58/2019.

O acesso aos dados é estritamente limitado a pessoas autorizadas, sendo adotadas medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir confidencialidade, integridade e segurança.

8.3 Prazos de conservação

Os dados pessoais são conservados apenas pelo período necessário à gestão da denúncia e de eventuais procedimentos associados, e nunca por período superior a cinco (5) anos, salvo quando seja exigido prazo superior por lei ou para efeitos de processos judiciais ou administrativos.

8.4 Relação com a Política de Privacidade

O tratamento de dados pessoais no âmbito do canal de denúncias rege-se pelas regras específicas previstas na Lei n.º 93/2021, as quais prevalecem sobre a Política de Privacidade geral do Grupo Quadrante sempre que aplicável.

Os princípios gerais de proteção de dados constantes da Política de Privacidade aplicam-se na medida em que sejam compatíveis com o regime de denúncias.

9. ALTERAÇÕES À PRESENTE POLÍTICA

O Grupo Quadrante reserva-se o direito de alterar a presente Política a qualquer momento, designadamente para assegurar o cumprimento de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis. Quaisquer alterações relevantes serão devidamente comunicadas através dos meios adequados.

10. ENTRADA EM VIGOR

A presente Política entra em vigor na data da sua aprovação e aplica-se a todas as sociedades do Grupo Quadrante estabelecidas em Portugal.

Versão 00 — Aprovada em 23/03/2026.

Grupo Quadrante